

2

Il.^{mo} Sn.^{re} Juiz Municipal

A. Recibo a denuncia. O escravo designa dia e hora para o depoimento das Testemunhas, com mandado de notificação a estas e intimação ao réu, dando sumário ao Promotor Publico.

Porto Velho 10 de Setembro 1920

Jose' de Lima Thales.

O promotor publico desta comarca, na forma da lei, vem dar denuncia contra Manuel Ribeiro do Nascimento e Jose' Luiz Bezerra, maiores, solteiros, brasileiros, residentes no lugar "Pascana do Fager", na bocca do Abunã, districto de Fortaleza, nestor comarca, agricultores, o primeiro piauiense e com 32 annos de idade e o segundo cearense com 28 annos, pelo facto que passa a narrar:

Na tarde de 23 de agosto proximo passado, Joaquin Pinto, residente na Bolinic, foi se ter ao alludido lugar "Pascana do Fager" na casa onde residia a sua ex-amaria Maria da Cruz Peres e pedir-lhe que voltasse para sua companhia. Não sendo attendido no seu desejo, exigiu a restituição de todos os objectos que lhe dera e não sendo satisfeito ainda nessa sua vontade esbofetou-a.

Porque nesse instante a intervenção do dona da casa, Manuel Ribeiro do Nascimento, que, sendo amante de Mercêdes, irmã de Maria Cruz Peres, pediu a Joaquin Pinto para retirar, investindo esse contra elle munido de uma faca contra a qual fez uso de um Terçado. Chegando nessa occasião, Jose' Luiz

Bezerra mandou que fossem entregues os ob-
jectos exigidos, dando em dinheiro o valor
d'aquelle que não existiam mais, o que
effectuado trouxe alguma calma ao es-
pirito de Pinto.

Momentos depois se travou uma lucta
de Terceado entre Pinto e Ribeiro, pelo facto
de tratar o primeiro de levar a force para
sua companhia a mulher Mariá Cruz,
intervinho Bezerra que, lançando mão
de um spáo, bateu nos ferros do seu
rival, derribando-o. Pinto nesse lucto
recebeu os ferimentos descriptos no
auto de corpo de Altiato de fl.^o

E para que o indiciados, que com os
se procedimento se tornaram crimi-
nosos, sejam punidos com o maximo
das penas do art. 304 do cod. pen. de republi-
ca, nisto haver o concurso das circums-
tancias aggravantes do art. 39 §§ 4.^o e 5.^o, af-
fere-se este denunci, que deve ser
recebido e o final julgado provido.

Nestes termos

Requer-se a notificação dos testemu-
nhos arrolados para deporrem sobre o
facto criminoso no dia, hora e lugar
designados, e a citação dos réus para
se serem providos, dando-se ci-
encia a este promotorie.

Boa de testemunhas:

Roberto Lourenco de Cruz, Marcellino Alves,
José Vicente de Costa, residentes na
boca do Abunã, Maria de Cruz Peres e

Mercedes Peres, residentes no lugar "Parcanã
do Fager, também no bico do Abunã.

Porto Velho, 8 de agosto de 1920, digo
Porto Velho, 8 de setembro de 1920
José Mathews Gomes Bonfins,
promotor publico.